LEI Nº 3.795 DE 20/01/2005

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão junto à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal:

I - 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, padrão CC.aa com vencimento de R$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais);

II - 01 (um) cargo de Supervisor Nível I, vinculado à Secretária Municipal do Planejamento, padrão CC.aa com vencimento de R$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais);

III - 02 (dois) cargos de Supervisores Nível I, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, sendo que, cada cargo terá o padrão CC.aa com vencimento igual a R$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais);

IV - 02 (dois) cargos de Supervisor Nível II, vinculado à Secretária da Ação Social, sendo que, cada cargo terá o padrão CC.ab com vencimento igual a R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais);

V - 03 (três) cargos de Supervisor Nível III, vinculados à Secretária da Administração, sendo que, cada cargo terá o padrão CC.a1 com vencimento igual à R$ 1.371,23 (um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Art. 2° - As nomeações referente aos cargos criados pela presente lei, poderão no caso de necessidades administrativa, terem efeito retroativo à 01/01/2005.

Art. 3° - O Poder Executivo apresentará ao Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sancionamento da presente Lei, os anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de janeiro de 2005

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 20/01/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração